

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.264.248-9

DATA: 28/03/23

PARECER CEE/CES n.º 31/23

APROVADO EM 13/04/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

RELATORA: CREUSA SANTOS BORGES ABDALA

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/09/23 até 29/09/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20 Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 214/23 (fl. 352), e Informação Técnica n.º 13/23-CES/Seti (fls. 350 e 351), ambos de 28/03/23, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mediante Ofício n.º 97/23-GRE/Unioeste, de 28/03/23. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 24/03/20 até 23/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.264.248-9

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria Ministerial;

- reconhecimento: n.º 297/87, de 04/05/1987.

b) Decreto Estadual:

- renovação de reconhecimento: n.º 3120, DOE de 22/10/2019, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 116/19, de 11/09/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 30/09/19 até 29/09/23. (fl. 08)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato às folhas 89 e 349, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 08)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.264.248-9

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 70 a 73, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 12 e 13, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 13 e 14. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o professor Juliano Andres, graduada em Geografia (2003), mestre (2006) em Geomática, ambos pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e doutor (2015) em Geografia, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 08)

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 20 (vinte) doutores e 01 (um) mestre. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-24). Do total de docentes, 03 (três) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 09 a 11)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 09:

Ingresso			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2017	2018	2019	2020	2021
≤2014	2	35	7	3		1	
2015	1	18	1	8			
2016		38			10	2	1
2017	1	35			1	6	5
2018		35					1
			8	11	11	9	7
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			27,87%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 27,87% de concluintes.

A Unioeste, apresentou justificativas institucionais, fls. 62 a 65, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

Avaliação das causas para o baixo índice de concluintes:

a) O número de reprovações, principalmente no 1º ano, é elevado em função da desistência motivada pelo desconhecimento das áreas de atuação do Geógrafo Bacharel e do Geógrafo Licenciado. Assim, muitos alunos ingressam no curso com a perspectiva de ser professor de Geografia e

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.264.248-9

quando entendem que o bacharel possui um perfil profissional distinto acabam por abandonar o curso, elevando assim o índice de reprovação;

b) Os alunos chegam com baixo nível de conhecimento oriundo do ensino médio, nível este agravado após as aulas remotas adotadas durante o período pandêmico, fazendo assim com que muitos acadêmicos não consigam acompanhar os conteúdos e acabem desistindo do curso;

c) Questões ligadas a assistência estudantil, principalmente a ausência de moradia estudantil no campus da Unioeste de Francisco Beltrão, considerando o perfil econômico dos graduandos do curso de Geografia Bacharelado e a abrangência regional do campus;

d) A maioria dos acadêmicos do curso de Geografia Bacharelado da Unioeste são trabalhadores com jornada diurna, frequentando o curso no período noturno, esse fator apresenta muita dificuldade para a realização de estudos extraclasse, acarretando algumas retenções e desistências;

e) O afastamento presencial durante a pandemia fez com que alguns acadêmicos com dificuldades de acesso à internet ou com dificuldades de concentração nas aulas remotas acabassem desistindo. Outros ainda optaram por aguardar o retorno das aulas presenciais para dar continuidade a sua formação, o que causou algumas retenções.

Medidas estratégicas que estão sendo tomadas para melhorar o índice de concluintes do curso:

a) Divulgação do curso em diferentes mídias e espaços, realçando o perfil profissional do bacharel em Geografia para que os candidatos entendam qual é a área de formação antes mesmo de seu ingresso;

b) Atuação de docentes que ministram disciplinas do primeiro ano junto ao nivelamento do conhecimento dos acadêmicos, sobretudo, no que tange a redação e escrita nas disciplinas teóricas e aos cálculos de matemática nas disciplinas da área técnica;

c) Realização semestral do Fórum Profissional do Bacharelado em Geografia da Unioeste, composto por mesas redondas com Geógrafos que possuem atuação profissional. O Fórum objetiva proporcionar aos acadêmicos do curso uma visão sobre possibilidades de trabalho, buscando que eles se motivem e continuem sua formação;

d) Integração dos acadêmicos com o CREA-PR por meio do programa CREA Jr, que permite a eles conhecer o conselho e entender a regulação da atuação profissional do Geógrafo e motivá-los quanto as possibilidades de trabalho;

e) Gravação de Podcast com docentes do curso para difundir as áreas de conhecimento da Geografia e o perfil profissional do Geógrafo, o qual é divulgado nas redes sociais para que a comunidade externa conheça sobre a sua formação;

f) Autoavaliação do curso realizado pelo Núcleo Docente Estruturante, que através de um instrumento avaliativo constante busca a aproximação de acadêmicos, egressos e o corpo docente do curso de Geografia Bacharelado.

Os esclarecimentos prestados pela Unioeste, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado, especificamente no que diz respeito aos aspectos curriculares, pedagógicos, de acompanhamento e de aspectos materiais, citados na atual justificativa.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.264.248-9

A Unioeste apresentou, à fl. 29, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/09/23 até 29/09/27 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.264.248-9

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Creusa Santos Borges Abdala
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES